



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 271/2025
DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DOS PROGRAMAS: SELO UNICEF E DO PREFEITAS E PREFEITOS AMIGOS DA CRIANÇA (PPAC), EDIÇÃO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a ação proposta pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) aos municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira está estruturada a partir de uma abordagem de direitos humanos, de gestão por resultados e da obrigação constitucional de dar prioridade absoluta para os direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas municipais, priorizando o atendimento às crianças e aos adolescentes; qualificar a gestão pública, implementando políticas mais eficazes e alinhadas às necessidades reais da população; engajar a sociedade civil no acompanhamento e na cobrança de ações concretas para a garantia dos direitos da infância e adolescência e investir em uma sociedade mais justa e igualitária;

CONSIDERANDO que os princípios essenciais norteadores e propulsores para o alcance dos direitos de crianças e adolescentes são: Equidade; Políticas integradas e disponibilidade de serviços; Desenvolvimento de lideranças e do pleno potencial de crianças e adolescentes; Dados e parcerias para obter impacto; Participação e engajamento consciente, e;



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

CONSIDERANDO, finalmente, que através da assinatura dos Termos de Adesão ao Selo UNICEF e ao Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança, respectivamente, ambos de Edição 2025-2028, o Município de Canindé de São Francisco/SE assumiu o compromisso de participar destas estratégias para, dentro de seu contexto socioeconômico, político e cultural, estruturar um conjunto de ações intersetoriais e interseccionais, no intuito de promover direitos específicos de crianças e adolescentes e, contribuindo, ainda, no alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia dos Programas: Selo Unicef e Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança (PPAC) - Edição 2025-2028, com a seguinte composição:

I. Articulador Municipal do Selo Unicef

Jemima Jéssica Rezende de Santana	CPF 072.***.*** 02
-----------------------------------	--------------------

II. Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens

Maria Elikerlly Ramos do Nascimento Oliveira	CPF 019.***.*** 22
--	--------------------

III. Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição)

Rosana Góes de Menezes	CPF 026.***.*** 06
------------------------	--------------------

IV. Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 (Educação)

Maria da Conceição Silva Viana	CPF 001.***.*** 30
--------------------------------	--------------------

V. Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)

Cleidiane Marinho dos Santos	CPF 058.***.*** 48
------------------------------	--------------------

VI. Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

	Damião Barboza	CPF 695.***.*** 00
VII.	Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)	
	Eliane Rodrigues de Jesus Lima	CPF 028.***.*** 43
VIII.	Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial):	
	Eduardo da Silva Melo	CPF 032.***.*** 24
IX.	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:	
	Erika Simone Ayres Magalhães Lents	CPF 523.***.*** 15
X.	Articulador Municipal do PPAC	
	Eduardo da Silva Melo	CPF 032.***.*** 24
XI.	Mobilizador Municipal do PPAC	
	Priscila Gusmão Felix Pizzi	CPF 783.***.*** 68

Parágrafo único: A Comissão prevista no artigo 1º, poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) poderá sediar as reuniões da Comissão Intersetorial e deverá contribuir com suas atividades, de forma a qualificar a sua atuação no fortalecimento das políticas públicas para a infância e a adolescência.

§2º. Caberá a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e do PPAC, buscar a articulação com o CMDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários e realizar outras ações concernentes à formulação e/ou execução de políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes.



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

§3º. A Comissão Intersetorial será presidida pelo articulador municipal do Selo Unicef, em colaboração com o articulador do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Edição 2025-2028.

§4º. A referida Comissão, reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente quando se fizer necessário, sob convocação do articulador do Selo Unicef.

Art. 3º. Deverão ser convidadas para as reuniões da Comissão, além dos membros constantes no Art. 1º deste Decreto, representantes das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, de Obras, de Esportes, de Cultura, de Turismo, de Planejamento, de Juventude, de Agricultura, da Mulher, da Procuradoria Geral do Município e do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 1º de maio de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Canindé de São Francisco/SE, em 12 de agosto de 2025.

JOSE MACHADO FEITOSA NETO:00576785539

**JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO**



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe